

A cidade e o discurso da modernidade

Autores: Laura Garcia Rossi¹, Felipe Ziotti Narita²

^{1,2} Centro Universitário Barão de Mauá

¹ *laura.g.rossi@hotmail.com (História)*, ² *felipe.narita@baraodemaua.br*

Resumo

O trabalho analisa o desenvolvimento social e urbano de Ribeirão Preto, no início do século XX, a partir das promessas da modernidade. A ideologia do progresso, a técnica, a ordem urbana e os refinamentos tornaram a cidade um lugar por excelência para a construção de perspectivas de desenvolvimento associadas ao discurso da modernidade. Investigando os códigos de posturas de 1889 e de 1921, documentos do poder municipal para formatação da vida urbana, destacamos como o discurso de civilização e ordem condiz com os horizontes socioculturais abertos pela modernidade no interior paulista, indicando os signos de uma sociedade ingressante no mundo urbano-industrial.

Introdução

Em etapas anteriores deste projeto temático, outros pesquisadores analisaram os códigos de postura a partir de ângulos diversos. A modernização do interior paulista expressa na documentação é inseparável de discursos sobre a civilização e mecanismos de poder sobre os comportamentos sociais e as condutas urbanas (BASTIANINI NETO; NARITA, 2018). A lógica socioeconômica subjacente às prescrições urbanas dos Códigos de Posturas normatiza condutas produtivas ao realçar o espaço como campo de produção para a dinamização do capital e a circulação de riquezas (MATARUCO; NARITA, 2020). A vida urbana e os espaços de circulação e aglomeração também implicaram uma mudança na esfera pública, constituindo novos canais de sociabilidade na cidade, anunciando a era das massas e das multidões (BOSCOLO; NARITA, 2021). Em conjunto, essas transformações indicam sinais das alterações estruturais decorrentes do ingresso do interior, como uma região periférica do capitalismo, no mundo industrial.

Dialogando com as etapas anteriores, o presente trabalho analisa a formação da cidade à luz do discurso da modernidade. Se a construção da vida urbana em Ribeirão Preto, no início do século XX,

foi alicerçada pela dinâmica do complexo cafeeiro, os processos socioeconômicos articularam novas constelações culturais em torno das noções de ordem, simetria, refinamento, eficiência e produtividade. Essas coordenadas do discurso da modernidade incorporam promessas de emancipação (desenvolvimento) e imaginários que enunciam perspectivas sobre a cidade, definindo a ideologia da civilização e do progresso e sintonizando o interior paulista a um conjunto mais amplo de ideias e de práticas culturais em circulação no mundo atlântico.

Objetivos

A pesquisa está baseada na análise documental, tomando como ponto de partida as bases desenvolvidas no mesmo projeto temático em 2018, 2019 e 2020 (mencionados no parágrafo acima). A proposta destaca a dinâmica da modernidade a partir de valores associados à vida urbano-industrial, tais como produtividade, trabalho, simetria, ordenamento, etc. Esses valores assumem a cidade como referente de um conjunto de operações para a otimização e o governo da vida moderna.

O trabalho pretende articular a constituição urbana de Ribeirão Preto, durante o auge do café, com as linhas de força que constituem o capitalismo e as promessas da modernização. Nesse sentido, o objetivo central consiste em desvelar a dinâmica urbana como parte do longo processo de racionalização das formas de vida. Além da maior observância dos comportamentos, tendo em vista a adequação aos requintes da civilização, a racionalização constitui o espaço urbano em torno de promessas de emancipação. Relacionando a vida urbana aos valores da ordem racional e industrial, então, pretendemos analisar o discurso da modernidade não em seu “lugar” por excelência – os grandes centros urbanos –, mas em seus deslocamentos junto às franjas de expansão das relações de mercado na periferia do capitalismo.

Métodos e Procedimentos

A pesquisa foi desenvolvida a partir da leitura e análise dos códigos de postura de 1889 e 1921 de

Ribeirão Preto, selecionando os artigos que ilustram o discurso da modernidade associado à ordem urbana. A análise documental é articulada por duas lentes teóricas: a teoria da racionalização de Max Weber e as mudanças socioculturais subjacentes ao discurso da modernidade, conforme Jürgen Habermas. Além de aportes para a análise documental, esses dois eixos costumam o diálogo com a bibliografia especializada.

Para Weber, o desenvolvimento da modernidade é inseparável de um amplo processo de racionalização social. Analiticamente, o diagnóstico weberiano pode ser decomposto em duas direções: (1) uma *racionalização institucional*, ou seja, referente à crescente diferenciação de estruturas institucionais, tais como a dominação do Estado nacional, o planejamento econômico, as ramificações burocráticas para gestão da sociedade e o controle de procedimentos e de agentes competentes para as tarefas de governo da população (WEBER, 2002); (2) uma *racionalização sociocultural* ligada à construção de condutas dominadas pela racionalidade orientada a fins e, sobretudo, pela incorporação de valores pautados no apelo à ciência e à técnica como legitimação da ordem moderna (WEBER, 1967).

Quanto ao primeiro ponto, Weber enfatiza a diferenciação das estruturas sociais e do Estado como esferas que tentam abarcar a complexidade da sociedade moderna. Em função da divisão do trabalho e dos novos ritmos de produção, por exemplo, as classes são diferenciadas por meio de relações de produção e divisão de mercadorias (WEBER, 2002, p. 185). Com a necessidade de gestão/dominação burocrática da nova dinâmica social, a legislação e o direito são exemplos importantes da racionalização institucional: substituindo a predominância das antigas formas teocráticas, a legislação civil é um momento decisivo na racionalização da vida social (WEBER, 2002, p. 100-101). A própria diferenciação de esferas de atuação do Estado – como o campo econômico, o sistema político, a política cultural, o sistema educacional, a saúde pública, etc. – indica a segmentação de campos de ação, cada qual portando uma normatividade própria incumbida da gestão da sociedade. No limite, esses processos implicam novas constelações de normas e valores para a condução da vida, ou seja, são inseparáveis de uma profunda transformação sociocultural.

Como racionalização sociocultural, em Weber, o desenvolvimento do capitalismo constitui valores e condutas individuais a partir de novas relações de sentido que orientam a socialização. O discurso da modernidade legitima o papel da ciência e do planejamento como formas de intervenção na vida social, na medida em que, além da especialização

de tarefas e funções para gestão da organização social, a ciência sublinha o cálculo e a quantificação como orientadores das ações e do espírito de época (WEBER, 1967, p. 23). A significação da ciência, portanto, converte as ações sociais em fins puramente técnicos (WEBER, 1967, p. 29), indicando a dominância de sentidos instrumentais e pragmáticos para dominação da natureza e dos indivíduos. O discurso do progresso técnico, materializado nas promessas materiais e técnicas da sociedade industrial (vida urbana, mercadorias, trabalho, consumo, etc.), desloca o antigo primado das religiões na constituição de sentidos para o mundo, implicando um processo de desencantamento (WEBER, 1967, p. 31) em que o apelo da ciência aplicada esquadrinha os próprios meios de socialização – como os códigos de posturas, que racionalizam as condutas a partir de uma legislação sobre o meio técnico (cidade).

Podemos destacar seis processos estruturantes (HABERMAS, 2000): (1) a liberalização do campo econômico com a proliferação da “empresa capitalista” e a dinâmica do capital, (2) o desenvolvimento das forças produtivas, (3) a produção do trabalho e da ciência aplicada em técnica, (4) a capilaridade das estruturas estatais e de sua diferenciação para a gestão da vida social, (5) a ascensão das massas e do sistema escolar, (6) a secularização de valores e normas. Analisados a partir da tese do desencantamento weberiano, esses processos implicam o deslocamento das imagens e símbolos religiosos, antes relações essenciais da socialização. Segundo Habermas (2000), “à medida que o cotidiano foi tomado por esta racionalização cultural e social, dissolveram-se também as formas de vida tradicionais”. O discurso da modernidade volatiliza a vida tradicional e abre um horizonte histórico imponderável, pois gradativamente autônomo das linhas de sentido da tradição (NARITA, 2021).

Discutindo com Hegel e com Reinhart Koselleck, Habermas destaca a auto-certificação do discurso da modernidade. Diferentemente de épocas anteriores, a modernidade não extrai da tradição sua legitimação; ela busca, antes, equilibrar-se entre suas próprias rupturas e a aceleração do presente. Ao assumir esta consciência histórica dos “novos tempos” como uma época voltada ao novo, a modernidade é, a um só tempo, o contato com a novidade do presente (propiciado tanto pela gramática técnica quanto pelas novas representações estéticas e valores culturais) e uma abertura para o futuro incerto, pois este “repete-se e reproduz-se a cada momento do presente, o qual gera o novo a partir de si” (HABERMAS, 2000). Nesse movimento, a razão se autonomiza como discurso da ciência e da racionalização socio-

cultural: “a orgulhosa cultura reflexiva do iluminismo rompeu com a religião”, de modo que o “rebaixamento da religião conduz a uma dissociação entre fé e saber” (HABERMAS, 2000, p. 30-31), tornando as promessas da técnica aplicadas na valorização de realizações mundanas.

A intervenção no terreno social, legitimada pelo planejamento e pela ciência, dita a racionalidade emergente. Para Habermas, há uma crescente desnaturalização das formas de vida, ou seja, a dominação da natureza (via técnica) articula impactos importantes nas relações sociais. Por isso, “o processo de esclarecimento” proposto a partir do Iluminismo é também um processo de desencantamento, realçando a auto-certificação moderna a partir das promessas do progresso e da dominação instrumental. Esse é o núcleo do discurso da modernidade, que “conduz à dessocialização da natureza e à dessocialização do mundo humano” (HABERMAS, 2000, p. 165), na medida em que desfaz a fundamentação dos valores tradicionais e dos sentidos essenciais ancorados majoritariamente na religião, nos costumes, etc.

Esses processos podem ser analisados na formatação das cidades e dos comportamentos sociais, indicando a institucionalização de novas relações em um sistema racional, estatal e burocrático. A criação de código de condutas e posturas, como os documentos abordados nesta pesquisa (de 1889 e o de 1921), são importantes manifestações das transformações estruturais em curso, deslocando o discurso da modernidade entre centros e periferias mediados pelos circuitos do capitalismo. Duas direções, portanto, serão realçadas na pesquisa: (1) a racionalização sociocultural e institucional da gestão do espaço incorpora heterotopias (FOUCAULT, 2001), ou seja, aspirações de ordem e de civilização que esquadrinham o espaço em lugares reais investidos dos valores do discurso da modernidade; (2) as mudanças de comportamentos urbanos decorrentes dos novos valores do moderno e de sua necessidade de auto-certificação e justificação.

Resultados e Discussões

A cidade é um campo de poder fundamental na construção do mundo moderno e dos Estados nacionais. Por meio de políticas específicas que tornam a população um objeto de governo (FOUCAULT, 2010), as relações de sujeição foram viabilizadas por dispositivos de poder incorporados em técnicas de gestão da circulação, especialmente diante do governo da cidade, racionalizando

a vida em estatísticas comerciais, epidemias, natalidade, criminalidade, impostos, etc. (FOUCAULT, 2008). Como biopolítica, portanto, a gestão da própria vida é uma premissa da racionalização e do planejamento político, tracionando valores caros ao discurso da modernidade para a construção da ordem moral e institucional da cidade.

Especialmente após os anos 1850 emergiu um novo mundo técnico, na esteira da afirmação da vida urbana e do capitalismo industrial (HOBBSAWM, 2000), paralelamente a mudanças socioculturais propiciadas pelo discurso do progresso e da razão (ARON, 1981), além do consumo (diante da circulação de mercadorias) e dos valores da urbanidade (NARITA, 2021), realçando novos parâmetros de socialização junto a cafés, teatros, escolas, jornais e modas (NARITA, 2020; NARITA, 2017). Influenciados pela constelação de valores da modernidade, tais como a institucionalização das ações em relações à fins de Weber e a necessidade de auto-certificação de Habermas, as relações sociais da cidade são sujeitas às novas pressões e valores da racionalização sociocultural. Com isso, ao analisar os códigos de postura do início do período republicano no Brasil, pode-se compreender como o interior paulista brasileiro não esteve distante desta lógica de racionalização e de sujeição das formas de vida às novas configurações do mundo sociotécnico.

A *belle époque*, então, é marcada por transformações econômicas e socioculturais que assumem os espaçamentos urbanos como portadores do discurso da modernidade. No caso do interior paulista, esse quadro ganha formas mais nítidas durante o auge do complexo cafeeiro, entre o final do século XIX e os anos 1920, de modo que o café tornou-se a principal mercadoria fiadora da integração periférica do Brasil no sistema-mundo moderno. Essa diferenciação produtiva, como componente do acúmulo de capital na periferia do capitalismo, propiciou a diversificação de um aparato comercial e industrial para além da agricultura, permitindo o fortalecimento de uma elite urbana nas cidades do Brasil caipira. Assim, buscava-se atender a dois movimentos, a saber, em primeira instância, o favorecimento do processo produtivo via conversão de capital em infraestrutura (ferrovias, portos, etc.) e, em segunda instância, a afirmação do domínio político para a gestão da população por meio de mudanças urbanas, arquitetônicas e de comportamentos na cidade.

Esse substrato sociocultural percorreu as cidades emergentes no antigo oeste cafeeiro (MILLIET, 1938) e imprimiu marcas significativas da

integração do interior caipira ao discurso da modernidade, indicando a ampla circulação de ideias e práticas sociais transferidas, sobretudo, a partir da França, Itália, Inglaterra e Estados Unidos. Nesse sentido, a circulação de capital no complexo cafeeiro trazia consigo a eletricidade, o automóvel, o telefone, as modas, o *petit pavé*, os bulevares, o calçamento das ruas, os palacetes, o aeroplano, o *poudre de riz*, os anúncios coloridos, a produtividade (associada ao consumo e ao valor moral do trabalho), os jornais e revistas ilustradas, o teatro, o rádio (a partir dos anos 1920) e o próprio cinema – experiência imagética por excelência dos meios de reprodução técnica da cultura na modernidade (DOIN et al., 2007, p. 95; AZEVEDO, 2015; JORGE, 2008). Essas realizações técnicas e morais da época tornavam-se os principais referentes de auto-certificação do discurso da modernidade estruturado, sobretudo, a partir da ideologia do progresso. Urdido pelas elites econômicas e políticas e materializado em política pública via código de posturas, esse discurso operava como ideologia (EAGLETON, 2019) precisamente no sentido de uma representação sociocultural (canalizando as promessas de emancipação da modernidade) difundida para a promoção de interesses de classe de uma elite caipira.

Como signo da transformação sociocultural em curso, o discurso da modernidade preconizava o progresso como auto-certificação e justificativa das mudanças, eliminando a barbárie e os rastros do arcaísmo. Ao incorporar “medidas autoritárias de intervenção, que previam o *afrancesamento* das áreas centrais e dos costumes de seus habitantes” (PAZIANI, 2005), o discurso da modernidade construía um ideal de ordem ancorado na higiene urbana, no controle dos vícios (por exemplo, estigmatizando a mendicância, os ociosos e os vagabundos), na definição dos meios de circulação social na cidade (calçamentos, praças, etc.) e na definição do urbano como espaço produtivo esquadrihado por serviços urbanos regulares e pela abertura de condições físicas e morais para a circulação de mercadorias.

O próprio aparato público de governo da população era o veículo por excelência de racionalização social e de conversão da socialização urbana em relação a fins práticos e produtivos. Os códigos de postura estudados, publicados pelo município em 1889 e em 1921, estabeleceram políticas a serem aplicadas sobre o espaço e sobre a população, em Ribeirão Preto, a fim de legitimar um ordenamento racional da vida moderna.

Um dos efeitos mais importantes da vida urbana é a aglomeração, ou seja, processo decorrente de

novos personagens que migravam para a cidade em busca de dinheiro, empregos e melhores condições de vida, reinventando e ressignificando os espaços e, portanto, exigindo atenção do poder público para a ordem estabelecida. Na conjuntura em destaque, vale destacar também o surgimento de novos atores e classes decorrentes da industrialização brasileira, com destaque ao operariado – o próprio modernismo, aliás, captou muito bem essa mudança com a tela de Tarsila do Amaral, de 1933, o ciclo de romances “Marco Zero”, de Oswald de Andrade, e as obras de Menotti del Picchia e Mario de Andrade. A própria circulação de mão-de-obra, via imigração, era um fenômeno igualmente importante para o incremento populacional no interior paulista, tanto para o provimento da economia cafeeira quanto para atividades complementares associadas ao abastecimento interno das cidades (TRUZZI, 2016; CALSANI, 2010). No interior paulista, o código de 1889 já apresentava uma seção destinada à construção das casas coletivas, citando as vilas operárias, além de advertir a respeito das ameaças sanitárias de cortiços:

Art. 107. – São casas ou habitações collectivas todas aquellas que abrigarem individuos ou famílias diversas, constituindo unidades sociaes independentes, tais como: hotéis, hospedarias, casas de pensão, villas operárias, asylós, collegios, lyceos, hospitaes, casas de saúde, etc.

ÚNICO – E’ expressamente prohibida a construção de estalagens ou cortiços.

As heterotopias urbanas ilustram uma combinação de aspiração e de abjeção no discurso da modernidade. Ao passo que os ideais arquitetônicos de civilização reforçam a imposição de formas e gostos, eles são a todo momento confrontados com a degeneração e com os signos da pobreza em uma conjuntura em que o *social* emerge como instância deficitária e marcada por carências (fome, doenças, analfabetismo, vícios, alcoolismo, jogatina, etc.), portanto vulnerável e sujeita a intervenções e políticas de assistência contra o desvalimento e os vícios morais decorrentes dessa condição (NARITA, 2019). Como dito, consegue-se observar este controle sobre os modelos urbanos quando analisamos, por exemplo, os artigos 1 e 22 do código de 1889 e o artigo 2 do código de 1921. Os textos realçam a capacidade do poder público de intervenção para racionalizar e otimizar a vida social, de modo que afirmam:

Art. 1. - A Camara municipal fiscalizará toda obra em construção, que se fizer nesta cidade e suas povoações. [1889]

Art. 22 - Fica a Camara auctorizada a desapropriar qualquer terreno ou casa para abrir ruas, travéssas ou para construir qualquer edifício que ella julgar conveniente para o bem publico. [1889]

Art. 2. - Não será permittida a divisão de terrenos particulares em praças, ruas ou avenidas, sem que, préviamente, sejam apresentados á Prefeitura a planta em duplicata e os perfis – longitudinal e transversal, cotados e requisitada a necessaria licença, que será recusada, se as ruas, avenidas e praças apresentarem angulos inconvenientes em seus alinhamentos, não estiverem nas condições do artigo anterior, ou se oppuzerem ao plano geral do arruamento organizado pela Municipalidade. [1921]

O código de 1921, aliás, destacava a estética da vida urbana por meio da observância dos proprietários em relação a padrões de construção. O embelezamento urbano, com praças e calçamento, reforça o imaginário moderno da circulação (BOSCOLO; NARITA, 2021), indicando também a confiança em um discurso do progresso incorporado pelo incremento dos meios técnicos de planejamento do espaço (FARIA, 2006). Além da simetria, o ideal de ordem moderna implicava a higienização dos espaços, articulando a política da população ao controle sanitário da aglomeração urbana, já que legitimava a dominação da burocracia pública como zeladora do discurso da modernidade:

Art. 14. - Os proprietarios de terrenos dentro do perimetro da cidade ou povoações do Município, são obrigados a mural-os immediatamente, principalmente nas ruas onde já existem guias e sarjetas ou onde a municipalidade mandar collocar as guias.

Art. 22. - As placas de nomenclação serão de ferro esmaltado, quadrilongas, fundo azul escuro e letras brancas, tendo as mesmas dimensões das que se acham actualmente collocadas na cidade.

Art. 30. - A Camara Municipal, pelos seus agentes, fiscalizará toda a obra, construcção ou edificação que fôr feita dentro do perimetro da cidade, tendo em vista velar pela fiel observancia de quanto respeitar a hygiene e segurança das obras ou edificações e ao embellesamento da cidade e dos seus arrabaldes.

Art. 113. - A Prefeitura regulamentará todas as disposições referentes às construcções, pondo-as de accordo com o Código Sanitario e com os estylos modernos, ouvindo préviamente o chefe da repartição de obras.

A diferenciação produtiva em curso (LOPES, 2015), alicerçada pelo complexo cafeeiro, contava com uma variada gama de atividades de abastecimento (CARRATO, 1990), tornando o discurso sobre a cidade uma vitrine das atividades produtivas modernas. Nesse sentido, o código de posturas de 1921 destaca formas de regulamentação pública das atividades produtivas, tendo em vista sua integração à regularidade da economia. A racionalização sociocultural era estendida também sobre a gestão da reprodução do trabalho no novo mundo técnico. Nesse sentido, o controle sanitário da cidade sublinhava o desejo moderno de impor regularidade/controlar sobre eventos adversos decorrentes tanto da carestia (daí a preocupação com os espaços produtivos), quanto das epidemias.

Essas duas dimensões caminhavam paralelamente no discurso da modernidade, uma vez que, a organização das forças produtivas pressupunha uma biopolítica para governar a proatividade da população (dependente da saúde do corpo) e o ímpeto produtivo da modernidade. Aqui, a crença no projeto de esclarecimento da ciência aplicada, em uma época marcada pelo materialismo das ciências naturais e pelo positivismo, era fundamental – nesse sentido, Pereira Barreto (1981), cuja família conhecia de perto as transformações em curso no complexo cafeeiro, destacava em texto de 1896 a necessidade de acompanhamento cultural do “carro do progresso” para a correção da degeneração social e adaptação de um país periférico à dominação racional da ciência moderna. A partir desse quadro, o código de 1889 já captava o ritmo de mudança e a necessidade de intervenção do poder público sobre a cidade nessa direção:

Art. 54. - São prohibidas dentro da povoação fabricas e machinas que

possam prejudicar á salubridade publica. Os infractores incorrerão na multa de 30\$000 e serão obrigados a removel-as para fóra da povoação.

Art. 94. - Ninguém poderá criar estabelecimento ou industria qualquer que ella seja, sem previa licença do presidente da Camara e alvará de licença pelo mesmo assignado.

§ 1. - O requerimento que impetrar licença especificará o ramo de commercio ou industria que se pretende exercer, bem como o local do estabelecimento;

§ 2. - A licença será concedida nas condições da petição ou nas que a Camara julgar conveniente, tendo em attenção o genero de industria e as conveniencias de segurança e hygiene publicas;

§ 3. - No perímetro da cidade é prohibido qualquer genero de commercio ou industria que prejudique as edificações e a saúde publica;

Art. 110. – Nas casas commerciaes, como açougues, padarias, quitandas, casas de pasto, de comestiveis e outras semelhantes, além das regras geraes do capítulo III deste Título, guardar-se-ão as disposições seguintes: [...] V. Terão, taes estabelecimentos, nas portas e janellas, bandeiras abertas e com grades de ferro que permittam a conveniente ventilação. [...] VI. A canalisação da agua deverá ser de modo a permitir a lavagem diaria do estabelecimento, a jorro largo, logo que terminar a distribuição da carne.

Em diversos artigos, inclusive, o código de posturas ribeirãopretano de 1921 remetia ao código sanitário estadual, cuja edição de abril de 1918 havia sido implementada no contexto da pandemia de gripe espanhola. O código paulista, além de indicar a racionalização institucional por meio da definição de uma rede competências, órgãos, agentes e protocolos aos cuidados sanitários para o governo da população, esquadrihava a cidade a partir de lugares (escolas, fábricas, armazéns, matadouros, mercados, barbearias, casas de banho, teatros, cemitérios, padarias, cafés, casas, hotéis, etc.)

tendo em vista a suscetibilidade de contaminação nas aglomerações. Nesse sentido, a polícia sanitária assume uma função reguladora da economia biopolítica da cidade moderna, tanto fiscalizando as forças produtivas quanto atuando para a “prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometter a saúde publica”:

Artigo 198. - Na execução dos trabalhos industriaes deverão ser adoptadas medidas adequadas e dispositivos especiaes que protejam não só os operarios como tambem os habitantes dos arredores contra a acção nociva ou incommoda dos gazes, poeiras e vapores.

Artigo 398. - As pessoas que dirigirem hotéis, casas de pensão, hospedarias, estalagens, hospitaes, casas de saúde, maternidades, enfermarias, asylos, pensionatos, collegios, escolas, theatros, fabricas, officinas e esbelecimentos congengeres, bem como os moradores de habitações particulares são obrigados a facultar immediatamente a visita da auctoridade sanitaria. Pena de multa de vinte mil réis.
(SÃO PAULO, 1918)

As heterotopias que garantiam o ideal de uma cidade asséptica, construindo lugares capazes de espelhar a ordem e a civilização, eram interpe-ladas pela disciplina prescrita pelos poderes institucionais, de modo que a polícia sanitária interferia diretamente na esfera privada. Como política para lidar com as concentrações populacionais, a definição coletivista do bem público pressupunha a sujeição da sociedade de proprietários à fiscalização do poder público a fim de zelar pela aparência saudável do meio urbano. Nessa direção, o código de 1921 prescreve:

Art. 64. - E' prohibido ter em suas casas, quintaes ou dependências, deposito de lixo, aguas estagnadas ou materias corruptas ou de fácil corrupção, capaz do prejudicar a salubridade publica. O infractor será multado em 10\$000.

Art. 63. - Todos os moradores da cidade, povoações e suburbios, são obrigados a franquear seus quintaes, areas e pateos, jardins ou outras dependências de sua casa, para serem examinados pelo fiscal o estado de asseio e limpeza em que se acharem; os que se oppuzerem a

estas vitorias e exames, e aquelles, em cujos quintaes, areas, pateos e mais dependencias se encontrar falta de limpeza e asseio necessario, serão multados em 10\$000, além do mais em que incorrerem.

Art. 67. - Não é permittido matar-se gado para consumo desta cidade, fóra do matadouro publico, e só em logar designado pela Camara para o dito fim. Multa de 10\$000 ao infractor.

Outro exemplo desse mecanismo de racionalização por meio da biopolítica reside na tentativa do controle das doenças a partir da gestão do abastecimento na cidade. Em duas seções do código de postura de 1921, encontramos disposições sobre a distribuição e a produção das carnes no município (tendo em vista as reses de animais abatidos), ressaltando o perigo das “moléstias transmissíveis” e a delimitação de competências específicas a ramos da burocracia pública (indicativo da racionalização institucional weberiana), então diferenciada conforme a crescente complexidade do sistema social:

Art. 334 – Todas as rezes serão submettidas a duas inspecções, sendo uma antes e outra depois de morta, devendo proceder-se a rigoroso exame em toda carne e visceras. [...].

§ 4º - A carne julgada boa será marcada com o carimbo do Matadouro.

Art. 316 – Incumbe aos funcionarios municipaes, aos quaes competir essa atribuição, exercer rigorosa fiscalisação sobre todos os depósitos e casas de venda e preparo de generos alimentícios e bebidas, afim de verificar se estão em boas condições higienicas, manadando inutilizar os generos manifestamente deteriorados, falsificados ou imprestáveis, submetendo-os, em caso de duvida a exame por peritos, na falta de laboratorio de analyses.

Art. 372. – São de notificação origatoria as moléstias pestilentas, (febre amarella, cholera e pestes do Oriente;) as febres exhauthmaticas epidêmicas, (varíola, escarlatina e sarampo,) a differia e a coqueluche.

A intensidade do processo de modernização no complexo cafeeiro construiu necessidades para além dos espaços destinados ao abastecimento, como a indústria e o comércio. Naquela conjuntura, a diversificação dos espaços de sociabilidade e lazer ilustrou um dos componentes do discurso da modernidade. Cinemas, teatros e salas de reunião públicas passaram a integrar o desenvolvimento urbano, indicando os efeitos socioculturais da mudança produtiva e a miríade de mercadorias em circulação na cidade:

Art. 111 – Todos os edificios destinados a theatros, cinematographos ou salas de reuniões publicas, adoptarão os melhoramentos modernos que a hygiene, a segurança e a esthetica exigem, e satisfarão as condições seguintes: [...].

Art. 136 – Não se comprehendem nas disposições do art. antecedente as padarias, emprezas funerárias com os ramos annexos, casas de balas, confeitos e doces, fructas frescas e charutarias que poderão funcionar sempre até 22 horas; as garages, as casas de aluguel de bicycletas, bilhares, cafés, confeitarias, botequins, bares, restaurantes e hoteis que poderão conservar suas portas abertas até 1 hora.

A correção dos vícios na representação pública dos comportamentos era igualmente sinal da gramática moral subjacente ao discurso da modernidade (NARITA, 2017). O combate aos hábitos degenerados da população e aos comportamentos desviantes assumia foros de uma polícia dos costumes urbanos preocupada, sobretudo, com a imagem branca e com os valores ocidentais de civilização e de progresso. Entendemos que o discurso da modernidade estrutura um quadro normativo próprio, interno e auto-justificado, na medida em que seus referenciais não remetem diretamente a uma tradição que lhe é exterior, mas metaboliza os elementos tradicionais (moralidade) junto a um novo quadro de experiências sociais moldado pelo progresso e pela técnica urbana. Sintomáticos dessas considerações são os seguinte artigos do código de 1889:

Art. 48. - E' prohibido dentro da cidade as danças chamadas batuques e cateretê, sob pena de multa de 20\$000 e cinco dias de prisão ao dono da casa, onde se derem taes

dansas e de 5\$000 e 24 horas de prisão a cada dançador.

Art. 89. - O individuo que se embriagar e assim fôr encontrado nas ruas e praças da cidade ou em qualquer logar publico, promovendo desordens ou incommodando o socego publico será multado em 5\$000, além do mais em que incorrer.

Art. 260 – Aquelle que nas ruas e praças e outros logares publicos, proferir palavras obscenas ou for encontrado na pratica de actos ofensivos á moral e bons costumes incorrerá na multa de 50\$000 além das penas que possa incorrer, segundo a legislação comum (Cod. Pen. Art, 282).

Art. 273 – E' vedado manter casa de tavolagem ou de jogos ilicitos ou passar rifa de qualquer especie. O infractor, dono, gerente, ou passador, incorrerá na multa de 50\$000.

Além da higiene, a gestão política da urbanidade buscava integrar também os rituais de vida e morte dos cemitérios, então objetos de atenção e racionalização do poder público. Por um lado, a afirmação civil (estatal) altera a concepção de espaço, definida pela hierarquização de lugares estruturados pela separação entre o sagrado e o profano como manifestações distintas da experiência antropológica (ELIADE, 1965), na medida em que o discurso da modernidade sujeita os cemitérios à biopolítica travejada pela intervenção do poder público para a salubridade da população. Por outro lado, o cemitério e sua gestão assinalam uma individualização da morte, ou seja, um aburguesamento que define o ritual a partir do direito individual a uma cova ou a uma relação entre proprietários (famílias) que exibem nas lápides o prestígio social. Se anteriormente os aspectos tributários sobre os enterros se estabeleciam em um processo definido pela igreja católica, com a modernidade o Estado tomará controle político dos mesmos, estabelecendo-o via procedimentos civis, como destaca a teoria da racionalização de Max Weber, através de procedimentos instrumentais em relação a fins burocráticos, tal como indicam os artigos 76 e 84, de 1889, e os artigos 388, 397 e 413 de 1921, ressaltando justamente o avanço do processo de racionalização sobre as instâncias sagradas, anteriormente dissociadas do trato civil:

Art. 76. - E' prohibido enterrar-se qualquer cadáver dentro das egrejas,

sachristias ou em roda das mesmas. Os infractores serão multados em 30\$000, com obrigação de removerem o cadaver para o respectivo cemiterio. [1889]

Art. 84. - E' prohibido sepultar corpo humano em outro logar que não seja o recinto do cemiterio publico, havendo uma area sem bençam para nella sepultar-se os corpos daquelles que a egreja prohibe. [1889]

Art. 388. – Os cemitérios públicos do municipio ficam sob a inspecção e guarda dos respectivos administradores, aos quaes inumbetudo quanto respeitar à policia e asseio de taes estabelecimentos e a fiscalisação das inhumações que ahi se derem. [1921]

Art. 413 – Todo aquelle que, dentro do cemitério, não se portar com decencia e respeito, será conduzido á porta e expulso; e, si não obedecer a ordem que lhe der o administrador, incorrerá nas penas de desobediência. [1921]

Os comportamentos desviantes eram renegados, punidos, controlados e expulsos, configurando novas formas de exclusão e de estigmatização, inclusive, por meio de força policial. Aqui, a racionalização institucional e seu aparato repressivo, conforme o código de 1921, indicam a permutabilidade entre os códigos morais de representação pública e o apoio estatal para assegurar a defesa da população e da ordem:

Art. 261 – As meretrizes que, por palavras ou gestos, ofenderem a moralidade pública, ou que se apresentarem nas ruas ou praças sem a necessaria decencia, incorrerão na mesma sancção penal do art. anterior.

270 – O bando de ciganos que for encontrado no municipio será intimado a retirar-se imediatamente para fóra dos limites deste, e, si no fim de 24 horas, não tiver obedecido a intimação, incorrerá o respectivo chefe na multa de 50\$000 e será detido até que o bando se retire effectivamente. Si não for conhecido o chefe, as penas deste art. serão impostas a qualquer dos individuos que fizerem parte do mesmo bando.

271 – Todo o individuo de qualquer sexo ou idade que for encontrado sem ocupação ou em estado de vagabundagem, será mandado á presença da auctoridade policial competenete, para este proceder na fôrma da lei.

Outro traço fundamental do discurso da modernidade na cidade é a ideologia da constante busca do “novo”. Aqui, o novo quadro de experiências sociais busca a auto-certificação da modernidade na produção de uma dinâmica capaz de desatar os vínculos tradicionais (as marcas da ruralidade), em uma cidade que se transformava com ares de metrópole, do mundo caipira. A legitimação sociocultural dos “novos tempos”, então, instituía meios de sociabilidade dissociados do campo e tragados pelo ideal de movimento da cidade. Novos ritmos de vida e certas características comuns da ruralidade deveriam ser abandonadas, como observamos no código de 1889, que rejeita a criação de animais típicos do campo no espaço urbano.

Art. 31. - E' prohibido criar ou conservar porcos, quer em chiqueiros, quer em quintaes, dentro da cidade; multa de 10.\$000 ao infractor.

Art. 44. - Todo o animal que fôr encontrado a vagar nas ruas e praças da cidade, será recolhido ao deposito publico, e seu dono multado em 5\$000 por cada um, além de pagar as despesas. Si, quatro dias depois de annunciada a apprehensão, não fôr o animal procurado, será vendido em hasta publica, e seu producto entregue a quem de direito, deduzidas as despesas e multa.

Contudo, neste contexto de modernização do universo caipira (ferrovias, energia elétrica, iluminação geral e fábricas), o apelo do novo ainda coexistia com elementos dos arquétipos rurais da sociedade brasileira, tais como a agricultura, a utilização de carroças, a presença de animais na cidade, etc. Se a transformação estrutural do discurso da modernidade sublinhava que o sentido da “nossa revolução” (HOLANDA, 2006) residia na superação do ruralismo e na adoção do credo modernista na vida urbana, como forças que atestam a complexa interação entre o velho e o novo, essa dialética da modernização é transformada em política pública, tornando-se um dos componentes mais salientes do discurso da modernidade, certamente não exclusivamente,

mas ao menos *especialmente* na periferia do capitalismo:

Art. 102. - Todo aquelle que fizer plantações na beira da estrada municipal ou campos, na distancia menor de mil metros é obrigado a tel-sa cercadas com fechos de lei, que vedem a entrada de animaes, sob pena de nada poder reclamar pelos danos causados pelos animaes.

Art. 107. - Os que tiverem pastos de aluguel os conservarão sempre fechados com cerca de lei, e serão responsaveis pelos animaes ahi postos, que desaparecerem por qualquer modo, salvo o caso de furto ou roubo. Os que não tiverem os pastos com fechos prescriptos por este codigo, incorrerão na multa de 10\$000, além da responsabilidade para com o dono do animal.

A auto-certificação da modernidade, portanto, apoia sua fundamentação e sua legitimidade nos esforços de racionalização institucional e sociocultural. A sinuosa afirmação do moderno sobre os traços da vida arcaica imprime novos ritmos à transformação social, vista como aceleração e acompanhamento dos progressos do século. No limite, o discurso da modernidade no mundo caipira ilustra a amplitude das transferências de imaginários calcados na civilização e na ordem pública, articulando os circuitos de produção do capital (nucleados em cidades) revolidos por lógicas socioculturais que assumem a vida urbana como epígono das conquistas da técnica e da moralidade. Com isso, a razão aplicada em técnica e em perspectivas de intervenção sobre a população exerce papel de definição no discurso sobre a cidade, circunscrevendo heterotopias do mundo da vida revolido pela percepção de transição dos tempos.

Conclusões

A racionalização social da modernidade assumiu o ordenamento da cidade, especialmente a partir do século XIX, como uma de suas principais expressões. O sinal de uma nova consciência histórica acompanhou esse processo: como os “novos” tempos, a modernidade é uma época aberta às contingências do futuro, diferenciando-se dos séculos passados por meio da legitimação da técnica e da racionalidade junto à intervenção na vida social. A auto-certificação da modernidade, baseada na busca por critérios internos aos valores modernos (progresso, civilização, etc.)

dissociados dos contextos tradicionais, ressalta os signos do “novo” como promessas para ordenamento sociocultural.

Reafirmada por movimentos científicos, tais como o positivismo de Augusto Comte e as teorias evolucionistas e materialistas, a prerrogativa da modernidade, como discurso do “avanço civilizacional”, legitimou mudanças no espaço urbano, afetando o próprio comportamento sociocultural dos indivíduos. Especialmente durante a *belle époque*, a transformação nas cidades do interior paulista indicou a capilaridade do discurso da modernidade no “Brasil caipira” (dinamizado pelo complexo cafeeiro e por um nascente setor de serviços urbanos). O trânsito de ideias assumia a cidade como foco e distintivo capaz de certificar a vida moderna e seus progressos. O estudo dos códigos de postura ilustra exatamente esse trânsito do discurso da modernidade, então presente não apenas nas grandes metrópoles, mas nas cidades do interior.

A atenção do poder público para o ordenamento da cidade expressa os interesses das elites políticas e socioeconômicas, sintonizadas com valores ocidentais, na definição do moderno. Ribeirão Preto, polo do complexo cafeeiro, foi central para a construção dessa constelação normativa de valores da modernidade baseados na racionalização, indicando os ritmos de aceleração de uma sociedade que se tornava urbana. Nesse sentido, além da capilaridade da racionalização sociocultural, com valores como civilidade, progresso, técnica, planejamento urbano, etc., o meio urbano institucionalizou modos de racionalização vinculados à burocratização de tarefas do poder público para lidar com a ordem na cidade (códigos de postura, leis, multas, fiscalização, força policial, etc.).

A presente pesquisa analisou essas dimensões como um novo complexo sociocultural construído no interior paulista em correspondência com os parâmetros normativos do discurso da modernidade. Deslocando-se por centros e periferias do capitalismo, o discurso da modernidade ganha capilaridade à medida que legitima valores em torno dos quais gravitam as relações sociais. Em contextos de mudança social acelerada, como na conjuntura em tela, a legitimação desses valores indica a necessidade de auto-certificação do moderno, assumindo a cidade como epígono da racionalização e das promessas de desenvolvimento.

Referências

ARON, Raymond. **Dezoito lições sobre a sociedade industrial**. Brasília: Editora UnB, 1981.

AZEVEDO, V. **Cinema e sociabilidade nas cidades do café**: Franca e Ribeirão Preto (1890 – 1930). 313 f. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

BARRETO, Luis Pereira. A vinha e a civilização (1896). In: PAIM, Antonio. **Plataforma política do positivismo ilustrado**. Brasília: Editora da UnB, 1981.

BASTIANINI NETO, Paulo; NARITA, Felipe Ziotti. Educação e governo das condutas urbanas: uma análise do código de posturas de 1921 de Ribeirão Preto. ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 12, 2018. Ribeirão Preto: **Anais [...]**. Ribeirão Preto: Centro Universitário Barão de Mauá, 2018.

BOSCOLO, Tais; NARITA, Felipe Ziotti. Circulação e mudança estrutural da esfera pública em Ribeirão Preto (1889-1921). ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 14, 2021. Ribeirão Preto: **Anais [...]**. Ribeirão Preto: Centro Universitário Barão de Mauá, 2021.

CALSANI, Rodrigo. **O imigrante italiano nos corredores dos cafezais**: cotidiano econômico na Alta Mogiana (1887-1914). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010.

CARRATO, José Ferreira. Comes e bebes na *belle époque* ribeirãopretana. **Revista Regional de História**, Franca, v. 1, n. 1, p. 189-196, 1990.

DOIN, Evaldo; PERINELLI NETO, Humberto; PACANO, Fabio; PAZIANI, Rodrigo. A Belle Époque caipira: problematizações e oportunidades interpretativas da modernidade e urbanização no Mundo do Café (1852-1930). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 27, n. 53, p. 91-122, 2007.

EAGLETON, Terry. **Ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2019.

ELIADE, Mircea. **Le sacré et le profane**. Paris: Gallimard, 1965.

FARIA, R. S. Ribeirão Preto, uma modernidade entre rios: higiene, beleza e progresso no discurso da metrópole do interior paulista (1902-1930). **Risco**, São Paulo, v. 4, 2006.

FOUCAULT, Michel. Des espaces autres (1984). In: FOUCAULT, Michel. **Dits et écrits II**. Paris: Gallimard, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

HOBSBAWM, Eric. **A era do capital**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

JORGE, Sônia. A modernidade e o rádio em Ribeirão Preto (1924-1937). **Em Tempo de História**, Brasília, v. 13, 2008.

LOPES, L. S. O café e a cidade: a evolução das atividades urbanas em Ribeirão Preto (1890-1933). **História e Cultura**, Franca, v. 4, n. 2, 2015.

MATARUCO, Rafael; NARITA, Felipe Ziotti. Modernização e produção social do espaço no complexo cafeeiro do início do século XX. ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 13, 2020. Ribeirão Preto: **Anais [...]**. Ribeirão Preto: Centro Universitário Barão de Mauá, 2020.

MILLIET, Sérgio. **Roteiro do café**. São Paulo: Departamento de Cultura, 1938.

NARITA, Felipe Ziotti. **A educação da sociedade imperial**: religião e forma social na modernidade oitocentista. Curitiba: Prismas, 2017.

NARITA, Felipe Ziotti. **A experiência da aceleração**: paisagem, infraestrutura e o imaginário da modernidade no Brasil (1870-1910). 247 f. Relatório (Pós-Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020.

NARITA, Felipe Ziotti. **Educação, vida urbana e moralidade**: a elaboração do povo e a invenção do social no fim de século brasileiro. Relatório (Pós-Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2019.

NARITA, Felipe Ziotti. Moral scenes from urban life. **Praktyka Teoretyczna**, Poznan, v. 23, 2017.

NARITA, Felipe Ziotti. No terreno normativo da modernidade. **Transições**, Ribeirão Preto, v. 2, n.1, 2021.

NARITA, Felipe Ziotti. Morale et transculturation dans l'espace atlantique. In: FONTAINE, Alexandre. **Penser la circulation des savoirs scolaires dans l'espace transatlantique**: migration-transferts-crétions. Paris: Le Bord de l'eau, 2021.

PAZIANI, Rodrigo Outras leituras da cidade: experiências urbanas da população de Ribeirão Preto durante a Primeira República. **Tempo**, Niterói, v. 10, n. 19, p. 175-200, 2005.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 2.918 de 9 de abril de 1918: dá execução ao código sanitário do estado de São Paulo**. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1918.

TRUZZI, Oswaldo. **Italianidade no interior paulista**: percursos e descaminhos de uma identidade étnica (1880-1950). São Paulo: Editora Unesp, 2016.

WEBER, Max. A ciência como vocação. In: WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. São Paul: Cultrix, 1967.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Brasília: Editora da UnB, 2002. (2 vols.).